



memorando aos clientes

11.08.2017

MP n. 794/2017 – O adicional de 1% da COFINS-Importação será devido apenas após o prazo de 90 dias a contar da data de publicação da MP revogadora

Em 30/03/2017 foi publicada a Medida Provisória (“MP”) n. 774 que, entre outras providências, revogou, com efeitos a partir de 01/07/2017, o §21 do art. 8ª da Lei n. 10.865/2004, que instituiu o adicional de 1% sobre a alíquota da COFINS-Importação.

Assim, desde julho deste ano os contribuintes estavam desobrigados do recolhimento do adicional. No entanto, em 09/08/2017, foi publicada a MP n. 794 que revogou, a partir de então, a MP n. 774 para reestabelecer o adicional de 1% sobre a alíquota da COFINS-Importação.

A despeito da recentíssima MP reestabelecer o adicional de 1%, a cobrança desse adicional só poderá ser efetivada após o transcurso do prazo de 90 dias a contar da publicação da MP 794/2017, sob pena de violação ao princípio da anterioridade nonagesimal das Contribuições Sociais, previsto no art. 195, §6º da Constituição Federal de 1988.

Dessa forma, nos colocamos à disposição para debater e definir a melhor estratégia para condução da medida judicial preventiva que vise afastar a incidência do adicional de 1% sobre a alíquota da COFINS-Importação antes de transcorrido o prazo de 90 dias após o retorno dos efeitos do §21 do art. 8º da Lei n. 10.865/2004, bem como a restituição dos valores indevidamente recolhidos nesse período.

Equipe Schneider, Pugliese, Sztokfisz, Figueiredo e Carvalho Advogados (contato@schneiderpugliese.com.br)



r. Cincinato Braga 340 , 9º andar
São Paulo , SP , Brasil , 01333-010
tel +55 11 3201 7550 , fax +55 11 3201 7558

Brasília Shopping , SCN quadra 5
bloco A , Torre Sul , 14º andar , sala 1406
Brasília , DF , Brasil , 70715-900
tel +55 61 3251 9400 , fax +55 61 3251 9429

schneiderpugliese.com.br

Este informativo é elaborado pelo Schneider, Pugliese, Sztokfisz, Figueiredo e Carvalho Advogados especialmente para seus clientes, com o objetivo de mantê-los informados acerca das principais notícias de interesse no âmbito do Direito Tributário. São vedadas a reprodução, a divulgação ou a distribuição de seu conteúdo, total ou parcial, sem prévia autorização do escritório. Em caso de dúvidas, nossos advogados estão à inteira disposição para esclarecimentos adicionais. Caso não deseje mais receber este informativo, ou caso deseje indicar outra pessoa para seu recebimento, por favor envie sua solicitação para contato@schneiderpugliese.com.br.

schneider,
pugliese,